

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

INSTRUMENTO PARTICULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1. Contrato de Compra e Venda, 3 (três) vias rubricadas e assinadas por todas as partes inclusive 2 (duas) testemunhas identificadas e qualificadas.
- 2. ITBI devidamente quitado
- 3. Guia do FUNREJUS devidamente quitada (a partir de 07/1998)

IMPORTANTES

- 1. Tratando-se de contrato celebrado fora do SFH (SFI ou consórcio), uma das vias deverá estar com firma reconhecida de todos os envolvidos, bem como deverá apresentar fotocópia autenticada da RG e CPF ou CNH de todas as partes
- 2. Em caso de solicitação de isenção do FUNREJUS deve apresentar declaração firmada pelo adquirente com firma reconhecida com o motivo da isenção, se inferior a 70m2 destinado a moradia própria e ou funcionário público para residência de imediato. No caso de funcionário público deve apresentar ainda a declaração do RH. (Lei Estadual 12.216/98)
- 3. Para contratos pelo SFH ou SFI deverá apresentar declaração firmada pelos adquirentes informando se trata de 1ª aquisição ou não pelo SFH/SFI para fazer jus ao desconto dos emolumentos
- 4. Quando apresentadas ao credor as certidões negativas Estadual e Federal em nome dos vendedores e Municipal do imóvel, essas deverão ser apresentadas juntamente com o contrato para o registro
- 5. quando se tratar de unidade de condomínio, do contrato deverá constar a prova de quitação ou declaração de inexistência de débitos e multas relativas às obrigações com o condomínio
- 6. Somente após a apresentação dos documentos acima solicitados é que será verificada a viabilidade ou não do registro/averbação, podendo ser exigidos novos documentos após a análise
- 7. A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como roteiro e documentação mínima
- 8. Dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do imóvel poderá ser necessária complementação